



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “2383 - Portaria GM MS 4986/2024 e Portaria GM MS 6091-2024 (CEF 000575852069-8)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2383 - PORTARIA GM-MS 4986 e PORTARIA GM-MS 6091-2024 (CEF 000575852069-8)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2383 - Portaria GM -MS 4986 e Portaria GM - MS 6091-2024 (CEF 000575852069-8)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ações de saúde aos cidadãos.	100%	Cidadãos necessitados.	24.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2383	PORTARIA GM-MS 4986e6091-2024 (CEF 000575852069-8)	
Elementos	339030	Material de Consumo	10.000,00
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Valor Total			24.000,00

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas no art. 2º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente das Portarias nº 4.896/2024 e GM/MS nº 6.091/2024, permissão advinda no inciso I do art. 43 da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal